



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.665, DE 8 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2017 A 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Pompeia, nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 12.221,91 (doze mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) para a legislatura de 2017 a 2020.

Artigo 2º - O Prefeito Municipal fará jus ao subsídio integral quando regularmente licenciado por motivo de doença devidamente comprovada ou a serviço em missão de representação do Município.

Artigo 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito, nos termos do inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 5.932,31 (cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) para a legislatura de 2017 a 2020.

Artigo 4º - Os subsídios previstos nessa lei estão sujeitos a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

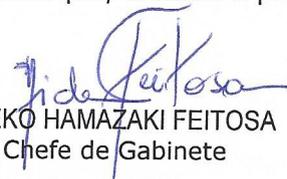
Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Pompeia, em 8 de agosto de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria a Prefeitura Municipal, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
Chefe de Gabinete